



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG
C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 026/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº091/2025
EDITAL Nº 055/2025

UNIDADE REQUISITANTE: Departamento de Cultura, Desporto e Turismo.

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: Douglas José Paiva de Queiroz Gonçalves.

JULGAMENTO: Global

1. OBJETO E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação na modalidade Dispensa Eletrônica tem por objeto a contratação da empresa especializada para execução de pedestal e instalação de busto, em homenagem ao Padre Jaime Antunes de Souza na Praça Arthur Bernardes em Coimbra-MG. Os serviços incluirão **os iniciais:** limpeza manual de vegetação em terreno com enxada; **de estrutura:** armação aço CA-50 D= 10,0MM (exceto lajes), inclusive corte, dobra e colocação em estrutura, armação aço CA-60 D= 5,0MM (exceto lajes), inclusive corte, dobra e colocação em estrutura, forma para pilar, pé direito simples, em tábua de madeira serrada, 2 aproveitamentos fabricação, montagem e desmontagem ADP REF 92411, fornecimento de concreto estrutural, preparado em obra, com FCK 25MPa, inclusive lançamento, adensamento e acabamento; **de revestimento:** Fornecimento e instalação de revestimento em granito São Gabriel, 2 argamassa colante (tipo: AC-III| utilização: ambientes internos e externos); **de iluminação:** Dois espetos led com luminária para jardim 15 w à prova d' água, bivolt com luz branca. Incluso fornecimento do espeto mais luminária e instalação; de finalização; **de finalização:** placa de inauguração metálica, *40* CM X *40* cm, limpeza final para entrega da obra. Para a realização das atividades previstas, o transporte, a alimentação e a estadia serão por conta da empresa, não gerando quaisquer custos adicionais à contratante. Tudo conforme especificações estabelecidas nos anexos Memorial descritivo, cronograma físico financeiro e planilha orçamentária, visando atender às necessidades do Departamento Municipal de Cultura, Desporto e Turismo de Coimbra-MG.

1.1 Especificação e descritivo dos itens

LOTE 01-EXECUÇÃO DE PEDETRAL E INSTALAÇÃO DE BUSTO					
Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	REF.	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
Serviços Iniciais					
1	Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada	M²	4,00	R\$ 4,46	R\$17,84
Serviços Estrutura					
2	Armação aço CA-50 D= 10,0MM (exceto lajes), inclusive corte, dobra e colocação em estrutura	KG	12,83	R\$ 10,19	R\$ 130,74
3	Armação aço CA-60 D= 5,0MM (exceto lajes), inclusive corte, dobra e colocação em estrutura	KG	4,16	R\$18,99	R\$ 79,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG
C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

4	Forma para pilar, pé direito simples, em tábua de madeira serrada, 2 aproveitamentos fabricação, montagem e desmontagem ADP REF 92411	M²	6,24	R\$ 168,40	R\$ 1.050,82
5	Fornecimento de concreto estrutural, preparado em obra, com FCK 25MPA, inclusive lançamento, adensamento e acabamento	M³	0,94	R\$ 783,99	R\$ 736,95
Serviços de Revestimento					
6	Fornecimento e instalação de revestimento em granito São Gabriel	UN	1,00	R\$ 3.465,30	R\$ 3.465,30
7	Argamassa colante (tipo: AC-III) utilização: ambientes internos e externos)	KG	40,00	R\$ 1,50	R\$60,00
Serviço de Iluminação					
8	Dois espetos led com luminária para jardim 15w à prova d' água, bivolt com luz branca. Incluso fornecimento do espeto mas luminária e instalação; de finalização	UN	1,00	R\$ 88,86	R\$ 88,86
Serviço de Finalização					
9	Placa de inauguração metálica, *40* CM X *40* cm	UN	1,00	R\$ 1.334,15	R\$ 1.334,15
10	Limpeza final para entrega da obra. Para a realização das atividades previstas, o transporte, a alimentação e a estadia serão por conta da empresa, não gerando quaisquer custos adicionais à contratante. Tudo conforme especificações estabelecidas nos anexos Memorial descritivo, cronograma físico financeiro e planilha orçamentária, visando atender às necessidades do Departamento Municipal de Cultura, Desporto e Turismo de Coimbra-MG.	M²	4,00	R\$7,72	R\$ 30,88

VIDE ANEXO II.

1.2 Do serviço (Art. 6º, § XIII a XV, da Lei Federal 14.133/2021)

1.2.1 O serviço objeto desta contratação se enquadra no art. 6º, § XIII e § XV, conforme da Lei Federal 14.133/2021.

1.2.2. O(s) serviço(s) objetos desta contratação é (são) caracterizado(s) como comum(ns) e não contínuos, pois apresenta(m) padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, pois o (s) serviço (s) contratado (s) pela Administração Pública são para atender a atividade administrativa, sendo decorrente de necessidade permanente ou prolongada. A Orientação Normativa AGU nº 54/2014: Compete ao agente ou setor técnico da



administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde à obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

1.3 Da Contratação

1.3.1 O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) meses, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

1.3.2. O contrato poderá sofrer alterações conforme artigos 124 e 134 da Lei Federal 14.133/2021 e demais dispositivos legais que versam sobre a temática.

1.4 Da Estimativa da Contratação

O valor estimado de contratação foi aferido com base no artigo 23, §1º, da Lei Federal 14.133/2021, e se encontra no valor de R\$ 8.940,46 (oito mil, novecentos e quarenta reais e quarenta e seis centavos)

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 Justificativa de aquisição de objeto;

A abertura de um processo para a execução do pedestal e a instalação do busto em homenagem ao Padre Jaime Antunes de Souza é de suma importância para atender à demanda histórica e cultural existente, bem como para assegurar a preservação do patrimônio material e imaterial de Coimbra-MG. Esta iniciativa, além de valorizar a arquitetura urbana e contribuir para o embelezamento do espaço público, presta uma justa homenagem a um personagem de grande relevância para a comunidade local. Assim, a execução do busto desempenha um papel crucial na manutenção da memória coletiva, no fortalecimento da identidade cultural e na promoção do sentimento de pertencimento entre os moradores. Constituindo uma ação estratégica de caráter multidimensional, que envolve aspectos simbólicos, culturais, turísticos e econômicos, inserindo-se no escopo das políticas públicas de gestão do patrimônio cultural e promoção do turismo sustentável em Coimbra-MG.

A iniciativa objetiva preservar e perpetuar a memória de uma personalidade de inegável relevância para a formação social e cultural do município, ao mesmo tempo em que busca enriquecer o repertório de bens culturais disponíveis à fruição pública. O monumento, ao se transformar em um novo marco urbano, atuará como um catalisador para a dinamização do turismo cultural e religioso, fortalecendo a imagem de Coimbra-MG como um destino que valoriza sua história e oferece experiências autênticas aos visitantes.

O planejamento cuidadoso da instalação do busto e de seu pedestal deverá considerar critérios técnicos que assegurem a harmonia com o entorno arquitetônico e paisagístico, bem como a acessibilidade e a segurança para os usuários. Além disso, a proposta atende aos princípios da sustentabilidade cultural, ao propiciar a valorização do patrimônio histórico local e estimular práticas de conservação preventiva, fundamentais para a manutenção dos valores culturais para as gerações futuras. Como o busto e o pedestal serão instalados na praça, que é um bem tombado, os recursos para a obra podem ser disponibilizados por meio da conta do (PNAB Agência 4022-3 conta 14574-2).



2.2 Justificativa Legal;

De acordo com o artigo 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133, de 2021, a fundamentação da contratação é realizada mediante “referência aos estudos técnicos preliminares (ETP) correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas”.

Conforme previsto na Súmula 177 do TCU, a justificativa há de ser clara, precisa e suficiente, sendo vedadas justificativas genéricas, incapazes de demonstrar de forma cabal a necessidade da Administração. A Administração deverá observar a Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, justificando as quantidades a serem adquiridas em função do consumo do órgão e provável utilização, devendo a estimativa ser obtida, a partir de fatos concretos (Ex: consumo do exercício anterior, necessidade de substituição dos serviços atualmente disponíveis, implantação de setor, acréscimo de atividades, etc).

Portanto, deve contemplar:

- a) a razão da necessidade da contratação;
- b) as especificações técnicas dos serviços; e
- c) o quantitativo de serviço demandado.

2.3 Da Natureza do Objeto;

O serviço a ser contratado está enquadrado na classificação de serviços comuns e não contínuos, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentadoras.

O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum e não contínuo, com características e especificações usuais de mercado.

O artigo 6, XIII e VX da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece a contratação de serviço comum e não contínuo. O Decreto nº 10.818, de 2021 regulamentou o tema, devendo as vedações nele estabelecidas serem respeitadas pelo administrador público.

Orientação Normativa AGU nº 54/2014: Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde à obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária, impacto orçamentário e fonte, constam abaixo, conforme Art. 6º, XXII, J, da Lei Federal 14.133/2021. Segue abaixo as informações:

Dotação	Fonte	Descrição	Valor R\$
4.4.90.51.00.2.04.02.13.392.0009.2.0119	1.719.000	AÇÕES DE APOIO A CULTURA	R\$ 8.940,46

Os custos referentes à contratação de serviços/aquisição de bens ficam a cargo da Prefeitura



Municipal de Coimbra/MG, conforme orçamento vigente.

4. DAS DIRETRIZES DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

4.1 Descritivo da solução considerando o ciclo de vida do objeto e ilustrativo dos itens

4.1.2-PRÓS:

- É necessário contratação de empresa especializada na construção de pedestal revestido em granito São Gabriel, destinado à fixação de busto previamente adquirido.
- A execução do pedestal é essencial para atender a demanda histórica existente, e bem como para assegurar a preservação do patrimônio material e imaterial. O planejamento cuidadoso da instalação do busto e de seu pedestal deverá considerar critérios técnicos que assegurem a harmonia com o entorno arquitetônico e paisagístico, bem como a acessibilidade e a segurança para os usuários.
- A propiciar a valorização do patrimônio histórico local e estimular práticas de conservação preventiva, fundamentais para a manutenção dos valores culturais.
- Uma homenagem a um personagem de grande relevância para a comunidade local.
- A construção do pedestal contribui para a conservação do patrimônio adquirido previamente, mantendo a tradição e a história da comunidade viva para as futuras gerações.

4.1.3-CONTRAS:

- A função primordial do pedestal é proporcionar estabilidade e destaque visual ao busto. Essa função pode ser plenamente atendida por outros materiais mais leves, resistentes e de fácil execução, como o concreto aparente ou aço.
- O revestimento em granito, somado ao busto, aumenta significativamente o peso do conjunto. Isso pode demandar reforços estruturais adicionais no pedestal e fundações mais robustas, elevando custos e complexidade da execução.

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a **contratação do serviço de execução de pedestal para fixação de busto**.

4.2 Da necessidade de determinada marca ou modelo

Não há necessidade de especificação da marca/modelo nessa contratação.

4.3 Da exigência de prospectos/manuais



O manual de utilização dos sistemas deverá ser fornecidos no ato da assinatura do contrato, devendo o fornecedor estar à disposição para quaisquer dúvidas.

4.4 Da subcontratação

De acordo com o Art. 122, parágrafo 2º, da lei 14.133/2021, Regulamento ou edital de licitação poderá vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação. Assim, mantém-se vedada a subcontratação em quaisquer circunstâncias.

4.5 Da garantia da contratação

Não há necessidade de garantias na contratação.

5. DA ENTREGA DO OBJETO

5.1 Formas de fornecimento

A prestação do(s) serviço(s) será de forma única, sendo requisitado de acordo com a necessidade da solicitante.

5.2 Condições da prestação de serviços

5.2.1. Para forma de prestação dos serviços de forma única, conforme necessidade do departamento;

5.2.2. O prazo máximo do início da realização do(s) serviço(s) é de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, que será enviada através de correio eletrônico e aplicativo de troca de mensagens virtuais.

5.2.3. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pelo Departamento de Cultura, Desporto e Turismo.

5.2.4. O(s) serviço(s) deverá(ão) ser prestado(s) no(s) seguinte(s) endereço(s): Praça Arthur Bernardes, s/ nº, Centro, CEP: 36550-000, Coimbra-MG, no horário a ser definido e enviado por e-mail enviado com a devida Autorização de Fornecimento (A.F) ou conforme combinado com o Departamento de Cultura, Desporto e Turismo.

5.2.5. A aquisição de bens/materiais será cumprida juntamente com o serviço, conforme condições dos itens 5.2.2 e 5.2.3.

5.2.6. O (s) serviço(s) e aquisição de bens em questão, deverá ter as seguintes exigências:

- a) O revestimento em granito São Gabriel deverá apresentar integralidade da peça, sem rachaduras, sem trincas ou defeitos;
- b) Os materiais descritos acima deverão chegar ao local com frota própria da empresa contratada;
- c) Argamassa colante (tipo: AC-III utilização: ambientes internos e externos) dentro da validade, boa qualidade;



- d) Limpeza Manual de Vegetação em Terreno com Enxada, também a limpeza final para entrega da obra;
- e) Material de segurança para os executores, tais como capacetes, botas, luvas, fornecidos pela empresa;

5.2.7. A Contratada responsabilizar-se-á pela prestação de serviço para a Contratante.

5.3 Garantia técnica, manutenção e/ou assistência técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. GESTÃO CONTRATUAL

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 427 de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 427 de 2023 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1. O(s) serviço(s) será(ão) executados(s) de forma única de acordo com a solicitação expedida pelo departamento, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a Autorização de Fornecimento, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



7.1.2. O(s) serviço(s) poderá(ão) ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. A prestação do serviço ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) bem(ns) e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.1. O prazo para a prestação do serviço poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. A aquisição de bens será executada concomitantemente com a prestação de serviços, assim o que incide sobre uma incide sobre a outra no que diz respeito a CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do adimplemento, pelo Setor Municipal de Finança, contados após a emissão da nota fiscal e anexo de todo kit de documentos referente à compra.

7.2.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver), quantitativo efetivamente entregue, o número do empenho e os dados bancários.

7.2.3. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, obedecendo o tópico 7.2.2.

7.2.4. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.



7.3.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 427/2023 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

7.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado, por meio do processo realizado e por fiscal de Contrato, formalmente designado, nos termos do Decreto Municipal nº 427/2023 e artigo 117 da Lei 14.133/2021.

8.1.2. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada e no prazo estabelecido pela TR, ao Contratado correspondente a prestação do(s) serviço(s).

8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento, e em caso de descumprimento, fica a contratante obrigada a aplicar as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021.

8.1.5. A aquisição de bens será executada concomitantemente com a prestação de serviços, assim o que incide sobre uma incide sobre a outra no que concerne às obrigações da contratante.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

9.1.2. Executar o(s) serviço(s) de acordo com a(s) especificação(ões) constante(s) no subitem 1.1. deste Termo de Referência.

9.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento.

9.1.4. Garantir a boa qualidade do(s) serviço (s) executado (s) e garantir a boa qualidades dos bens a serem fornecidos.

9.1.5. Atender, no prazo máximo de 1 (um) dias útil, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho, ou dar recebimento por meio digital, no prazo máximo de 1 dia útil.

9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.



9.1.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

9.1.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

9.1.9. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

9.1.10. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato, estando passíveis à aplicação dos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021 em caso de inexecução parcial/total do vínculo contratual e descumprimento do contrato.

9.1.11. A aquisição de bens será executada concomitantemente com a prestação de serviços, assim o que incide sobre uma incide sobre a outra no que concerne às obrigações da contratada.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 - Rotinas de Fiscalização

10.1.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)). As informações e indicações encontram-se no Documento de Formalização de Demanda (DFD) correspondente à aquisição.

10.2 - Fiscalização Técnica

10.2.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 427/2023);

10.2.2 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

10.2.3 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.2.4 Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do objeto para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.2.5 O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.



10.3 - Fiscalização Administrativa

10.3.1 Fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.3.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.3.4 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

10.3.5 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações as certidões apresentadas durante o certame, sendo exigidas de 12 em 12 meses para verificação e atualização na idoneidade da empresa.

10.4 Gestor do Contrato

10.4.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 427/2023).

10.4.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 427/2023).

10.4.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 427/2023).

10.4.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, previstas no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal 14.133/2021, com possibilidade de prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG
C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

16. OUTRAS INFORMAÇÕES

- 16.1 Fazem parte deste Termo de Referência os anexos, o DFD (Documento de Formalização de Demanda), ETP (Estudo Técnico Preliminar), Tabela contendo a referência, quantidade e descrição dos materiais e serviços a serem executados nos anexos I, II e III.

Douglas José Paiva de Queiroz Gonçalves
Diretor de Cultura, Desporto e Turismo
Departamento de Cultura, Desporto e Turismo